



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 84/2022

Processo nº 25410.008003/2022-12

Unidade Gestora: 250052

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, E A EMPRESA NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI EPP.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231.130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.312.795/0001-67, com sede na Rua Mariante, nº 180 – 7º andar – Rio Branco - CEP 90.430-180, no Município de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo **Sr. ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GOULART**, portador da Cédula de Identidade nº 8066222897 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 990.311.160-68, denominada **CONTRATADA**, tendo como referência o que consta no Processo nº 25410.002383/2016-25, o Pregão Eletrônico nº 074/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, demais legislações correlatas e o procedimento de Dispensa de Licitação nº 071/2022, nos termos do Inciso XI do Art.24 da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente instrumento, no processo 25.410.008003/2022-12, mediante as cláusulas e as condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação, por empresa especializada, de serviços de transporte de embalagens contendo radiofármacos produzidos nos centros de radiofarmácia da CNEN, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Procedimento de Dispensa de Licitação conforme Inciso XI do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, identificados no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, de 27/06/2022, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Conforme detalhamento contido na Planilha Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 30 (trinta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.030,71 (três mil, trinta reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 36.368,53 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com especificações, unidades, quantidades, preços unitários e preços anuais totais detalhados na Planilha Anexo I.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, UGE 250052

Fonte: 615300000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 – 173226

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: **2022NE001387**

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor anual do contrato será atualizado de acordo com a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), inclusive estando ressalvado o reajuste a ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento. No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O reajuste dos valores contratuais obedecerá ao disposto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A Administração determinará o reajuste nos casos de:

6.3.1. compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias e

6.3.2. para assegurar à **CONTRATADA** o direito ao reequilíbrio econômico rompido em virtude de eventos supervenientes imprevisíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** prestará garantia na modalidade de sua opção, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de dez dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA

Sr. ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GOULART
Representante legal da Empresa
NUCLEORAD SOLUÇÕES EM
PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI EPP.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 14/07/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Oliveira dos Santos Goulart, Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 14/07/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 14/07/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028089356** e o código CRC **81F366AA**.

Referência: Processo nº 25410.008003/2022-12

SEI nº 0028089356

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Processo: 220.513
Fornecedor: 8003 -
NUCLEORAD Soluções em Proteção Radiológica Eireli EPP
CGC: 26312795000167

Seq Item	Narrativa	Un Ordem compra Marca	Qtde		Total
			Entrega	Preco Unitario	
1 d39074	Transporte de A31170 - Pirofosfato - Frasco Vigência do novo UN contrato (meses): 12	20917.00	16	125.7800	2.012,48
1 d39074	Transporte de A30907 - Gerador de tecnécio frasco com aproximadamente 1500 mCi - Periodicidade: Semanal Vigência do novo contrato (meses): 12	632838.02	53	208.3200	11.040,96
2 d39074	Transporte de A30909 - Citrato de Gálio - Ga67, atividade 10 mCi - frasco. Periodicidade: Quinzenal. Vigência do novo contrato (meses): 12	632838.03	24	181.6100	4.358,64
3 d39074	Transporte de A32210 - Estanho Coloidal Frasco. Periodicidade: Semestral Vigência do novo contrato (meses): 12	632838.14	3	114.9900	344,97
4 d39074	Transporte de A32237 - Disida - Ácido disopropiliminodiacético - frasco. Periodicidade: semestral Vigência do novo contrato (meses): 12	632838.06	2	125.3600	250,72
5 d39074	Transporte de A32339 - Macroagregado de albumina MAA - frasco. Periodicidade: semestral. Vigência do novo contrato (meses): 12	632838.07	10	122.4800	1.224,80
6 d39074	Transporte de A37059, solução de DOTa-Octreotate, Lu-177, 11 mCi, incolor, estéril, livre de pirrogênio em frasco de vidro com 200 mCi, para cintilografia visando tratamento de tumores neuroendócrinos e solução de aminoácidos para uso com a solução de DOTa-Octreotate, Lu-177, em bolsas de sistema fechado. Periodicidade: quinzenal. Vigência do novo contrato (meses): 12	632838.13	106	161.6600	17.135,96

Total do Forn.: 36.368,53